

EDITAL Nº 007/2023 – PPGSOC/UUEL
CHAMADA PARA BOLSAS DE MESTRADO (TURMA 2023/01)

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina (PPGSOC/UUEL), por meio da Comissão de Bolsas, convoca os/as estudantes regulares da Turma de Mestrado 2023/01 à submissão de candidaturas para usufruírem de bolsas de estudo CAPES/DS.

Quantitativo de Bolsas

Art. 1º: Para o Curso de Mestrado, o Programa dispõe, neste momento, de 05 (cinco) bolsas de mestrado que poderão ser usufruídas até que o/a estudante complete 12 meses de matrícula no curso de Mestrado.

Parágrafo único. Após o término da vigência da bolsa (28/02/2024), o(a) estudante poderá requerer renovação por mais 12 meses, desde que comprove o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no momento da implementação da bolsa.

Art. 2º: De acordo com o Art. 5º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UUEL](#), as 05 (cinco) bolsas de estudo serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 (três) bolsas para Matrículas Universais: aquelas detidas por pessoas que não se autodeclararam negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência no Processo de Seleção ou cujas inscrições não foram validadas nessas modalidades
- b) 02 (duas) bolsas para Matrículas Ações Afirmativas: aquelas detidas por pessoas que tiveram as inscrições validadas no Processo de Seleção como negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.

Parágrafo único: Bolsas da cota Matrículas Ações Afirmativas poderão ser redistribuídas para a cota Matrículas Universais caso não haja estudantes com Matrículas Ações Afirmativas interessado(a)s ou aptos a receber bolsas.

Prazos para Candidaturas e Implementações

Art. 3º. Este Edital segue os seguintes prazos

13/02/2023	Publicação do Edital de Chamada de Bolsas
13/02 a 07/03/2023	Envio dos documentos para a candidatura pelo Google Forms por meio do link disponível aqui (clique)
10/03/2023	Publicação do Edital com Resultado no site do PPGSOC/UEL
11/03 a 12/03/2023	Período para Interposição de Recursos ao Edital do Resultado. O recurso deverá ser redigido em requerimento disponibilizado aqui (clique) e enviado, no formato DOC, por meio do formulário eletrônico disponível aqui (clique)
14/03/2023	Publicação do Edital de Resultado após a análise de recursos no site do PPGSOC/UEL (1)
15/03 a 17/03/2023	Apresentação dos documentos, dos dados bancários e assinatura da documentação necessária à implementação da bolsa pelo/a estudante contemplado/a ou seu/sua representante legalmente constituído/a

(1) Publicado somente se houver recurso que altere o Resultado

Critérios de Distribuição de Bolsas

Art. 4º: De acordo com o Art. 6º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#), para as Matrículas Universais as bolsas serão distribuídas considerando a nota final obtida pelos/as estudantes no Processo de Seleção.

Parágrafo único. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida na etapa de Análise do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, o segundo critério considerado será a nota atribuída na etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa.

Art. 5º: De acordo com o Art. 7º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#), para as Matrículas Ações Afirmativas as bolsas serão distribuídas considerando a nota final

obtida no Processo de Seleção. Os/as estudantes dessa modalidade de Matrícula poderão acessar as bolsas de duas formas:

- a) Estudantes que se inscreveram no Processo de Seleção na modalidade de vaga “reservada para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)”, mas cujas notas finais os/as classificaram na modalidade de vaga “ampla concorrência” nos termos definidos pela [Resolução CEPE nº 034/2021](#): a bolsa será distribuída como cota de bolsa para Matrículas Universais seguindo a nota final obtida no Processo de Seleção. Caso haja empate na nota final, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo único do artigo 6º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#). No caso de falta de bolsas para Matrículas Universais, os/as estudantes autodeclarados/as negros/as que ingressaram pela modalidade de vaga “ampla concorrência” disputarão bolsas reservadas para Matrículas Ações Afirmativas seguindo a nota final obtida no Processo de Seleção. Caso haja empate na nota, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo único do artigo 6º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#).
- a) Estudantes que se inscreveram no Processo de Seleção nas modalidades de vaga “reservada para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)”, “suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas” ou “suplementares para pessoas com deficiência” e que ingressaram por essas modalidades de vagas nos termos definidos pela [Resolução CEPE N° 034/2021](#): a bolsa será distribuída como cota de bolsa para Matrículas Ações Afirmativas seguindo a nota final obtida no Processo de Seleção. Caso haja empate na nota, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo único do artigo 6º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#).

Condições de Elegibilidade e Procedimentos para Candidaturas e Implementações

Art. 6º. Os/as estudantes regulares da Turma de Mestrado 2023/01 devem atender às seguintes condições de elegibilidade:

- I. Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza no ato da assinatura do Termo de Compromisso e implementação da bolsa, comprometendo-se a manter esta condição até o final do período de vigência da bolsa;

- II. Comprovar a Proficiência em Língua Inglesa ou apresentar declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la até 20 meses após o ingresso no curso, nos termos definidos no [Regimento do PPGSOC/UEL \(Resolução CEPE 098/2022\)](#);
- III. Possuir endereço de residência na cidade de Londrina no ato da assinatura do Termo de Compromisso e implementação da bolsa;
- IV. Atender aos demais requisitos elencados no Art. 9º da [Portaria nº 76/2010-CAPES](#).

Art. 7º. Para a candidatura à bolsa de Mestrado os seguintes documentos devem ser digitalizados em formato PDF e anexados ao Google Forms por meio do link [disponível aqui](#):

- I. Cópia integral da Carteira de Trabalho (da primeira à última página);
- II. Em caso de vínculo empregatício, declaração de que se desvinculará do trabalho ou declaração de afastamento integral não remunerado antes da assinatura do Termo de Compromisso de bolsista;
- III. Declaração assinada em conjunto com o/a orientador/a afirmando: a) que a dissertação estará dentro do cronograma previsto, para que a defesa ocorra em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da matrícula; b) que realizará o estágio docente até o 3º semestre do curso;
- IV. Documento que comprove a Proficiência em Língua Inglesa ou declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la até 20 meses após o ingresso no curso.

Parágrafo único: A documentação deve ser enviada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não ser analisada.

Art. 8º. Para a implementação da bolsa de Mestrado são necessários os seguintes documentos:

- I. Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada (disponível no [site do Programa](#));
- III. Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado (disponível no [site do Programa](#));

- IV. Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante)
- V. Comprovante de endereço na cidade de Londrina em nome do/a estudante ou declaração do titular do comprovante de endereço de que o/a estudante reside no endereço da cidade de Londrina indicado;
- VI. Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas nem contas conjuntas, nem contas em bancos virtuais.

Parágrafo único: A documentação para implementação da bolsa de Mestrado será posteriormente solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Obrigações dos bolsistas

Art. 9º. São obrigações de todos/as os/as bolsistas de Mestrado:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
- II. Dedicar-se às atividades de Comissões e outras tarefas exclusivas do Programa;
- III. Dedicar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais às atividades do grupo/projeto de pesquisa do/a orientador/a;
- IV. Apresentar Relatório Anual de Atividades devidamente circunstanciado, conforme formulário disponibilizado pelo Programa, com Parecer e aprovação do/a respectivo/a orientador/a;
- V. Manter o Currículo Lattes atualizado, não ultrapassando 04 (quatro) meses desde a última atualização;
- VI. Até o término do 4º (quarto) semestre após o ingresso no curso, comprovar no Relatório Anual de Atividades a submissão de ao menos 01 (um) artigo, relacionado ao tema da dissertação, em periódico científico com Avaliação Qualis na área de Sociologia ou em áreas afins;
- VII. Não possuir reprovação em disciplinas obrigatórias ou eletivas, nem nota inferior a 8,0 (oito) em mais de duas disciplinas cursadas.
- VIII. Realizar Estágio de Docência na Graduação até o terceiro semestre letivo de ingresso no curso;
- IX. Cumprir o prazo regimental do Exame de Qualificação e comprometer-se a defender a dissertação em até 24 meses, contados da data da matrícula;

Parágrafo único: As obrigações elencadas nos incisos do caput deste artigo serão monitoradas pela Comissão de Bolsas por meio dos Relatórios Anuais de Atividades dos bolsistas. O não cumprimento das exigências poderá ensejar o cancelamento da bolsa.

Disposições gerais

Art. 10º. A disponibilidade de bolsas não garante sua implementação, que está condicionada à abertura do sistema SCBA/CAPES e ao repasse de recursos por parte do Governo Federal.

Art. 11º. É facultado aos/às estudantes apresentar recursos, desde que no formato e prazo estabelecido neste Edital.

Art. 12º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Universidade Estadual de Londrina